

Kindly

Título definitivo de Propriedade de um lote de terras com a área de 41 ha, situado no lugar denominado "João Pinto", no município desta Capital, adquirido pelo Estado ao Sr. João Fernandes Pinheiro.

O Juizado do Estado de Mato Grosso.

Sabe-se que o presente título de terra ao Sr. João Fernandes Pinheiro, residente em São Paulo de Minas do Itaipua, antigo lote de terras no lugar denominado "João Pinto" no município desta Capital, cujo processo de sua aquisição e concessão foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 536, de 8/12/1949, tem como fundamento o pagamento da quantia de Cr\$ 1.403,66 correspondente ao valor total da área medida de 41 ha, taxa de colonização, taxa de estruturação e taxa adicional, como também os colônizadores sob os nºs 3186/60 e 9.226/65 expedidos pela Reitoria de Rendas do Estado, juntamente com outros títulos mencionados nos termos do artigo 47.º da legislação acima e em substituição aos títulos provisórios expedidos, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 41 ha, cobrindo as seguintes áreas:

Colôniador: Orla MP está situada junto da estrada para o fazendeiro e terras de propriedade pública; o mto II está situado junto da estrada para baranda a 400 metros do I mto, ao mesmo tempo de 68°00'NE, dividindo com Terra de Benedito Antônio Guedes; o mto III está situado junto da estrada baranda a 70 metros do mto II, ao mesmo tempo de 88°46'NE, dividindo com a estrada ao baranda; o IV mto está situado junto da estrada do baranda a 70 metros do III mto, ao mesmo tempo de 92°00'NE, dividindo com a estrada do baranda; o V mto está situado junto da margem esquerda do córrego João Pinto e a 120 metros do IV mto, ao mesmo tempo de 32°00'NE, dividindo com terras de Benedito Antônio Guedes; o VI mto está situado junto da margem esquerda do córrego João Pinto, com dois metros de distância, ficando como divisão natural do V mto e do VI mto, o córrego João Pinto; o VII mto está situado junto da margem esquerda do córrego João Pinto a 120 metros do VI mto, ao mesmo tempo de 38°00'NE, dividindo com terras de Benedito Antônio Guedes; o VIII mto está situado junto da margem esquerda do córrego João Pinto, com dois metros de distância, ficando como divisão natural do V e do VI mto, o córrego João Pinto; o IX mto está situado junto da estrada do baranda a 70 e a 88 metros do VI e do VII mto, ao mesmo tempo de 30°00'NE e 48°00'NE, dividindo com terras de propriedade por grangeamento e a estrada do baranda; como duas outras divisões naturais e fluviais que ficam seguindo no S.E. todas as parcelas no S.E. em direção à foz do rio. De 1960. 75ª da República. Os Senhores Juges Revisores, Títulos do Departamento de Terras e Colonização e Juges Assessores do Juizado

Área de fronteira de Propriedade de um
latido de Juncos com a área de 48 ha, situado
no lugar denominado "João Pinto", no seu
município de Capital, conforme pel. Estado
do Sr. João Francisco Pinheiro.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0039 2025 00149 221.5 LIVRO 102 B SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0039_2025-00149_221.5_LIVRO 102-B _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 4AD6086C152FEB04F3AEB2035E5C4CDBE38A3A2F68AD2289C79D4C36CFFFBD4F

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:46

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 09:40:57

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:57:46



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 09:40:57